



## Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho

Outubro 2018

Continente

### Principais resultados

Em outubro de 2018, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1170,63 euros, traduzindo aumentos nominais de 1,7% comparativamente ao período homólogo de 2017 e de 0,3% relativamente a abril de 2017. Deflacionado pelo IPC, o ganho real apresenta um acréscimo em termos homólogos de 0,8%.

Por sexo, os *homens* ganharam em média 1285,41 euros mensais, contra os 1037,57 euros observados para as *mulheres*. Deste modo, o ganho das *mulheres* ficou 19,3 % abaixo do ganho dos *homens*.

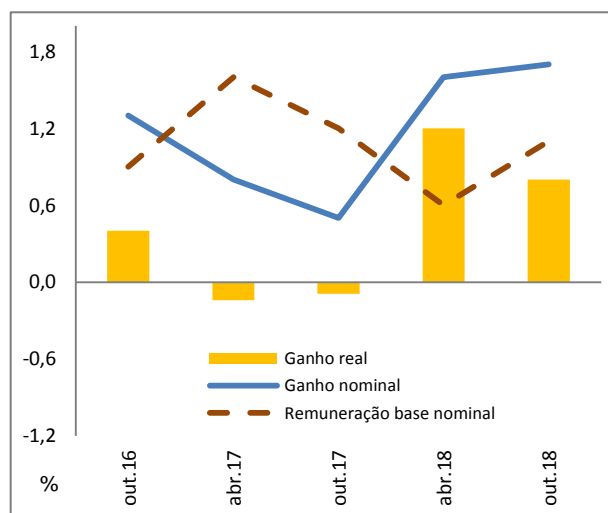
A média mensal da remuneração base dos TCO foi 983,04 euros, mais 1,1% que a auferida em igual período de 2017. O peso desta no ganho foi 84 %, menos 0,5 p.p. que no período homólogo de 2017.

Por grupo profissional e comparativamente ao período anterior, há que destacar o aumento do ganho médio dos *dirigentes* (3,8%) e *aprendizes* (3,7%) . Os *empregados /operários* registaram um aumento de 0,4%.

A percentagem estimada de TCO a tempo completo abrangidos pela *Retribuição Mínima Mensal Garantida* (salário mínimo) foi 22,1 %, mais 0,5 p.p. que no período homólogo de 2017. A percentagem de *mulheres* a receber R.M.M.G. situou-se em 26,8,% (igual a outubro de 2017). Nos *homens* representou 17,9% (mais 0,7 p.p. que em outubro de 2017).

A duração média remunerada semanal de trabalho foi 39,8 horas, das quais 0,5 horas corresponderam a trabalho suplementar.

**Gráfico 1 – Ganho base (média mensal e Remuneração)- variação percentual homóloga )**



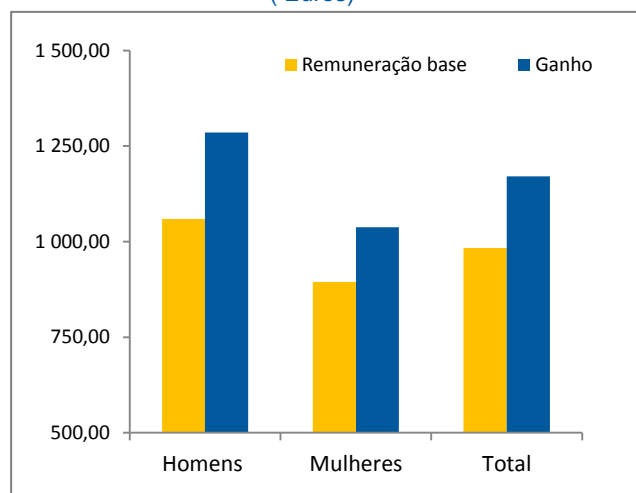
(1) O ganho real corresponde ao ganho nominal médio mensal deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1170,63 euros, correspondendo em termos homólogos a um aumento de 1,7%. Relativamente a abril de 2017, o aumento foi 0,3%.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) correspondeu, em outubro de 2018 a uma evolução homóloga de 0,95%, fazendo com que em termos reais o ganho apresente uma valorização de 0,8%.

A remuneração base média mensal, foi 983,04 euros, aumentando em termos homólogos 1,1%. Comparando o crescimento da remuneração base com o do ganho, verificou-se que a componente não fixa do ganho representou em abril de 2018, 16%, do total. Em igual período de 2017, este valor foi 15,5%.

**Gráfico 2 - Ganho e Remuneração base (média mensal) por sexo, em outubro de 2018 (Euros)**



Por sexo, o ganho médio mensal dos *homens* foi 1285,41 euros e o das *mulheres* 1037,57. Relativamente ao período homólogo, aumentou 2,6% no que se refere às *mulheres* e 1,5% no que se refere aos *homens*. Face a abril de 2017, existiram aumentos de 0,3% e 0,5% para as *mulheres* e para os *homens*, respetivamente.

Em outubro de 2018, os *homens* apresentaram um desvio percentual positivo, em relação ao ganho médio mensal, de 9,8%. Em contrapartida, as *mulheres* registaram um desvio percentual negativo face ao ganho médio, de 11,4%.

A proporção do ganho médio mensal das *mulheres* em relação ao dos *homens* foi 80,7% (79,9 % em outubro de 2017 e 80,9 em abril de 2018).

A remuneração base média mensal foi 1059,48 euros para os *homens* e 894,42 euros para as *mulheres*. Comparando com igual período de 2017, estes valores traduziram variações positivas de 0,7 % e 2%, respetivamente.

**Quadro 1 – Ganho e remuneração base (média mensal) por grupo profissional (Euros)**

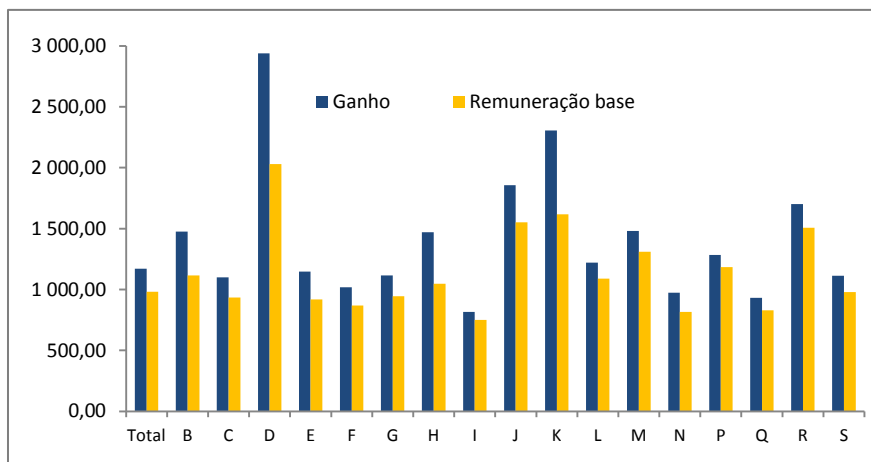
Grupo Profissional	2017 outubro	2018 abril	2018 outubro	Varição out17/out18	Varição abr18/out18
<b>Total ganho</b>	<b>1 150,62</b>	<b>1 166,86</b>	<b>1 170,63</b>	<b>1,7</b>	<b>0,3</b>
<b>Total remuneração base</b>	<b>972,47</b>	<b>977,16</b>	<b>983,04</b>	<b>1,1</b>	<b>0,6</b>
<b>Ganho Dirigentes</b>	2 502,41	2 585,74	2 683,76	7,2	3,8
<b>Remuneração Base Dirigentes</b>	2 232,17	2 279,89	2 373,56	6,3	4,1
<b>Ganho Empregados/ Operários</b>	1 107,09	1 127,50	1 132,49	2,3	0,4
<b>Remuneração Base Empregados/ Operários</b>	931,25	940,38	947,29	1,7	0,7
<b>Ganho Aprendizizes</b>	696,73	719,08	745,40	7,0	3,7
<b>Remuneração Base Aprendizizes</b>	580,81	595,49	615,82	6,0	3,4

Por *grupo profissional* e relativamente ao período homólogo, todos registaram aumentos, com destaque para os *dirigentes* cujo ganho médio mensal subiu 7,2% e para os *aprendizes* (mais 7%). No que se refere à remuneração base, observou-se igualmente um acréscimo em todos os grupos profissionais, com destaque novamente para os *dirigentes* (6,3%) e para os *aprendizes* (6%).

Comparativamente a abril de 2018, o crescimento do ganho médio mensal igualmente sobressaiu nos grupos profissionais correspondentes aos *dirigentes* (3,8%) e aos *aprendizes* (3,7%). No que se refere à remuneração base, esta subiu 4,1% na categoria *dirigentes* e 3,4% na categoria *aprendizes*.

Relativamente à média do mês de referência, os ganhos médios dos *dirigentes* apresentaram desvios positivos de 129,3% (117,5% em outubro de 2017). Os *empregados/operários* e os *aprendizes*, apresentaram desvios percentuais negativos face à média de -3,6% e -36,3%, respetivamente (-3,8% e -39,4% em outubro de 2017).

**Gráfico 3 – Ganho e Remuneração base (média mensal),  
por atividade económica, em outubro de 2018 (Euros)**



Por *atividade económica* (CAE Rev. 3), o ganho e remuneração base média mensal mais elevados observaram-se no sector de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar*, tendo correspondido respetivamente a 2938,3 euros e a 2031,35 euros.

Os valores mais baixos verificaram-se no sector de *Alojamento e Restauração*, com um ganho médio mensal de 817,72 euros e uma remuneração base mensal média de 750,50 euros.

Relativamente a igual período de 2017, as maiores variações positivas do ganho médio mensal registara-se nos sectores de *Indústrias Extrativas, Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas e Construção* (mais 15%, 5,3% e 5,1% face ao período homólogo). A variação negativa mais relevante foi observada na secção *J Atividades de Informação e de Comunicação* (-3,1%) .

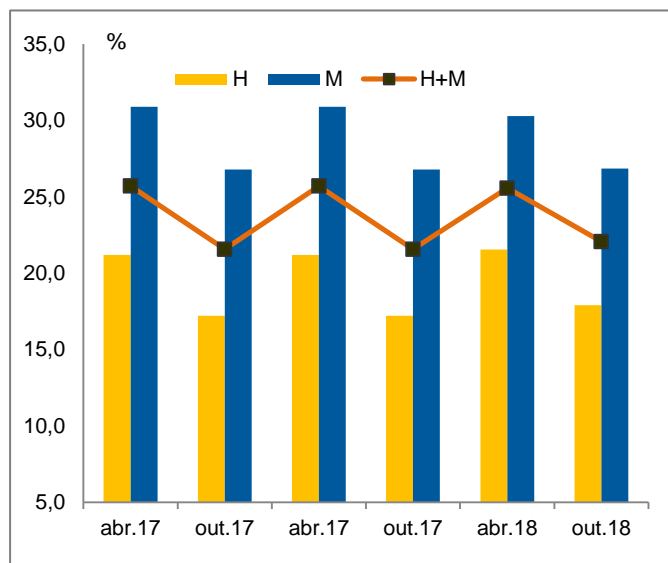
Comparando com abril de 2017, as subidas mais acentuadas do ganho médio mensal ocorreram na secção *R Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas* (11,9%) e na secção *B Indústrias Extrativas* (7,5%). A descida mais significativa observou-se na secção *H Transportes e Armazenagem* (-5,3%).

Por sexo, os valores observados para o ganho dos *homens* foi superior ao das *mulheres*, em todas as atividades, exceto nas secções *E Captação, Tratamento e Distribuição de Água* , *B Indústrias Extrativas*, *H Transportes e Armazenagem* e *F Construção*.

**Quadro 2 - Ganho médio mensal (euros) por atividade económica e por sexo**

CAE Rev. 3	2017 outubro			2018 abril			2018 outubro		
	T	H	M	T	H	M	T	H	M
Total	1 150,62	1 266,32	1 011,17	1 166,86	1 279,00	1 034,90	1 170,63	1 285,41	1 037,57
B - Indústrias Extrativas	1 278,28	1 265,71	1 388,78	1 373,35	1 353,08	1 557,96	1 476,28	1 465,94	1 565,76
C - Indústrias Transformadoras	1 059,52	1 183,21	877,80	1 081,23	1 206,56	895,24	1 099,28	1 231,53	904,91
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	2 896,92	2 960,63	2 542,46	2 921,83	2 961,91	2 690,54	2 938,30	2 997,92	2 640,26
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1 117,92	1 078,78	1 252,66	1 155,91	1 120,44	1 279,03	1 148,44	1 108,00	1 298,00
F - Construção	967,99	964,41	999,76	992,59	981,68	1 083,12	1 017,45	1 012,75	1 053,84
G - Comércio por Grosso e retalho	1 111,03	1 198,77	1 002,93	1 138,23	1 226,75	1 036,91	1 116,09	1 199,38	1 018,74
H - Transporte e Armazenagem	1 487,98	1 468,39	1 566,62	1 552,45	1 534,29	1 622,97	1 469,72	1 453,28	1 533,90
I - Alojamento, Restauração e Similares	788,16	890,35	716,65	808,30	884,63	758,64	817,72	889,52	771,75
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1 916,47	2 018,87	1 721,33	1 854,53	1 928,37	1 708,78	1 856,12	1 953,19	1 671,02
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2 219,57	2 466,32	1 971,75	2 318,25	2 612,55	2 038,12	2 306,67	2 601,48	2 037,05
L - Atividades Imobiliárias	1 218,34	1 398,59	1 071,19	1 191,16	1 235,89	1 154,70	1 221,68	1 355,98	1 132,47
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas	1 419,13	1 688,81	1 200,11	1 482,27	1 711,79	1 298,87	1 481,62	1 701,12	1 304,68
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio e Similares	932,05	972,32	872,38	972,26	1 015,59	908,63	973,97	1 010,15	920,46
P - Educação	1 281,36	1 483,17	1 209,23	1 267,46	1 426,96	1 210,41	1 284,45	1 470,89	1 217,72
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	905,39	1 152,99	872,71	919,19	1 120,03	891,37	931,04	1 178,51	897,48
R - Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas	1 616,94	1 985,11	1 059,80	1 521,05	1 937,56	1 045,25	1 702,52	2 128,57	1 116,72
S - Outras Atividades de Serviços	1 073,17	1 345,96	967,04	1 090,75	1 323,40	996,06	1 112,47	1 307,12	1 027,85

**Gráfico 4 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por sexo**  
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)



**Quadro 3 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por atividade económica**  
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)

CAE Rev. 3	2017	2018	2018
	out	abr	out
<b>Total</b>	<b>21,6</b>	<b>25,6</b>	<b>22,1</b>
B - Indústrias Extrativas	13,4	11,0	9,9
C - Indústrias Transformadoras	24,4	29,6	25,8
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	0,6	0,7	0,3
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	16,3	21,7	21,6
F - Construção	24,4	31,1	23,7
G - Comércio por Grosso e Retalho	20,1	24,3	21,5
H - Transporte e Armazenagem	14,6	15,1	14,2
I - Alojamento, Restauração e Similares	35,9	38,0	32,5
J - Atividades de Informação e de Comunicação	4,6	5,8	4,7
K - Atividades Financeiras e de Seguros	1,3	1,7	1,6
L - Atividades Imobiliárias	19,1	28,6	19,7
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	7,9	10,3	8,2
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	28,8	30,0	28,1
P - Educação	9,4	13,2	9,0
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	24,8	29,4	24,6
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	19,7	14,7	15,6
S - Outras Atividades de Serviços	26,9	30,8	29,7

Em outubro de 2018, a percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela *retribuição mínima mensal garantida* (R.M.M.G.) foi 22,1%, mais 0,5 p.p. que em outubro de 2017 e menos 3,5 p.p. que em abril de 2017.

Por sexo, a proporção de *mulheres* e de *homens* a auferirem a R.M.M.G. foi 26,8% e 17,9%, respetivamente (26,8% e 17,2%, em outubro de 2017).

Por atividade económica, o sector de *Alojamento e Restauração e Construção*, deteve a maior proporção de TCO a auferir a R.M.M.G. (32,5%). Em contrapartida, o peso mais baixo de trabalhadores a receber a R.M.M.G. verificou-se nos sectores de *Electricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (0,3%) e nas *Atividades Financeiras e de Seguros* (1,6%).

Comparando com o período homólogo de 2017, as maiores descidas ocorreram nas *Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas* (-13,1 p.p.), nas *Indústrias Extrativas* (-3,6p.p.) e no sector de *Alojamento e Restauração* (-3,4p.p.). A maior subida de trabalhadores a auferirem a R.M.M.G. ocorreu no sector da *Captação, Tratamento e Distribuição de Água* (5,2 p.p.).

Relativamente a abril de 2017 registou-se uma subida quase generalizada dos trabalhadores abrangidos pela R.M.M.G. As mais expressivas verificaram-se nas *Atividades imobiliárias* (8,9p.p.) e no sector da *Construção* (7,3 pp.).

**Quadro 4 – Duração semanal remunerada de trabalho, por Atividades Económicas**  
(média de horas por TCO)

CAE Rev. 3	out 2017		abr 2018		out 2018	
	(a)	(b)	(a)	(b)	(a)	(b)
<b>Total</b>	<b>39,5</b>	<b>39,1</b>	<b>38,9</b>	<b>38,3</b>	<b>39,8</b>	<b>39,4</b>
B - Indústrias Extrativas	39,7	39,0	38,7	38,0	40,8	39,8
C - Indústrias Transformadoras	40,1	39,6	39,3	38,7	40,4	39,8
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	40,0	38,8	36,9	35,8	40,3	39,2
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	39,5	38,4	39,0	37,3	39,6	38,5
F - Construção	39,8	39,5	38,9	38,6	40,0	39,7
G - Comércio por Grosso e retalho	39,8	39,5	39,4	38,8	40,1	39,8
H - Transporte e Armazenagem	40,1	38,9	40,1	37,9	41,2	39,4
I - Alojamento, Restauração e Similares	40,0	39,7	39,1	38,7	40,1	39,9
J - Atividades de Informação e de Comunicação	39,2	38,8	38,6	37,8	40,0	39,6
K - Atividades Financeiras e de Seguros	36,7	36,5	35,3	35,2	36,3	36,2
L - Atividades Imobiliárias	39,3	39,3	38,5	38,4	39,8	39,7
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	39,1	39,0	38,4	38,3	39,7	39,4
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	40,2	39,5	39,4	38,9	40,2	39,7
P - Educação	36,4	36,3	37,1	37,0	35,3	35,2
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	38,2	38,0	37,9	37,5	38,7	38,5
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	38,9	38,6	38,0	37,6	38,8	38,5
S - Outras Atividades de Serviços	38,5	38,3	37,6	37,4	38,8	38,7

(a) Duração remunerada de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

(b) Duração remunerada de trabalho dentro do período normal de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

Em abril de 2018, a duração média remunerada semanal de trabalho (que inclui horas extraordinárias ou trabalho suplementar) foi 39,8 horas, sendo 39,4 horas a duração semanal que se refere ao período normal de trabalho. Estes valores representaram mais 0,3 horas semanais face a igual período de 2017. Comparativamente a abril de 2017 a variação foi de mais 0,9 horas semanais no que se refere à duração total e de mais 1,1 horas no que se refere à duração durante o período normal de trabalho.

Os sectores de atividade com uma duração média semanal de trabalho mais curta foram a *Educação* e as *Atividades Financeiras e de Seguros*. Por outro lado, as durações médias mais elevadas verificaram-se nas *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (40,2 horas), nos sectores de *Transporte e Armazenagem* (41,2 horas) e nas *Indústrias Extrativas* (40,8 horas). As atividades económicas onde se observou maior volume de trabalho suplementar corresponderam às secções *H, D e E*.

Por sector de atividade e relativamente ao período homólogo, a duração total do trabalho cresce em todos os sectores, à exceção das *Atividades Financeiras e de Seguros*, da *Educação* e das *Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas*. As maiores subidas ocorreram nas *Indústrias Extrativas* e nos *Transportes e Armazenagem* (1,1 e 1 hora, respetivamente).

Na comparação com abril de 2018, apenas a *Educação* registou uma descida do número de horas trabalhadas (-1,8 horas).

## Nota metodológica

O Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho disponibiliza informação que permite conhecer o nível médio mensal da remuneração de base, do ganho e da duração de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo, por níveis profissionais, por atividade económica e por região (Nomenclatura das Unidades Territoriais NUT 2002, nível 2).

Para além da informação referida, é possível obter informação sobre os trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo”.

O Inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais. Considerou-se a dimensão da amostra como sendo de 9500 unidades locais no Continente e 770 na Região Autónoma da Madeira.

São abrangidos todos os sectores de atividade económica, excetuando a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, a Administração pública e defesa; segurança social obrigatória, as Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio, as Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais, a Administração de condomínios e as Atividades de organizações religiosas e políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de saúde humana e apoio social que pertencem ao sector público.

Os dados publicados nesta síntese referem-se ao Continente e aos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo.

**Nota:** Nesta síntese optou-se por agregar as categorias profissionais correspondentes a empregados e operários. Tal deveu-se ao facto de esta desagregação constituir uma sobrecarga sobre os respondentes devido à dificuldade na sua operacionalização. Não obstante, a comparabilidade com séries anteriores está assegurada.

## Principais conceitos utilizados

**Trabalhadores por conta de outrem (TCO)** - Trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

Inclui : trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui : trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

**Remuneração de base (mensal)** - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

**Ganho (mensal)** - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas suplementares ou extraordinárias.

**Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo)** - Conforme o Decreto-Lei n.º156/2017, de 28 de dezembro, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2018.

**Duração normal remunerada de trabalho** - Número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho estabelecido por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho.

**Duração total remunerada de trabalho** – Soma do número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho com o número de horas suplementares ou extraordinárias.

**Trabalhadores a tempo completo** - Trabalhadores cujo período de trabalho semanal tem uma duração igual à duração normal de trabalho semanal fixada no Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor na empresa/estabelecimento, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

## Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Praça de Londres, nº 2 - 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gep.mtsss.gov.pt>

28 de junho de 2019